



Lei nº 1.789/14, de 19 de novembro de 2014.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA (GO), 19 11 14

ADM

*“Autoriza a efetivação de permuta de área pública por área particular que especifica e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal De Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a permuta da área pública correspondente a “Um lote, situado à Rua Sebastião Tiago de Souza, lote 29, quadra 06, Loteamento José Sêneca Lobo, Matrícula 17.108, CRI de Silvânia, pela área particular correspondente a “Um lote situado à Av. Abner Caixeta, lote 02, quadra 05, Residencial Jorge Barroso, matrícula 10.091, CRI de Silvânia”, com o fito de melhor estruturar as áreas adjacentes ao Lago “Márcio Luiz dos Santos” no Setor Maria de Lourdes, nesta cidade, consoante certidões imobiliárias e “croquis” em anexo.

**Art. 2º** - As partes permutantes arcarão respectivamente com as despesas cartoriais referentes a cada imóvel, que lhes couber, após concretizada a permuta ora autorizada.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2014.

**José da Silva Faleiro**  
Prefeito Municipal